



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.795, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Dia do Futebol Amador no Município de Taquarituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Taquarituba o “DIA DO FUTEBOL AMADOR”, que deverá ser celebrado no mesmo dia das comemorações do aniversário da cidade, 16 de agosto.

Artigo 2.º No mês de comemoração do "Dia do Futebol Amador", o município poderá, através da Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, promover torneio entre os times amadores constituídos no município.

Artigo 3.º O poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

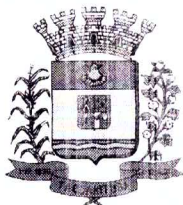
Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 27 de março de 2019.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 07/2019
DE 25 DE MARÇO DE 2019
PROJETO DE LEI Nº 11/2018
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-

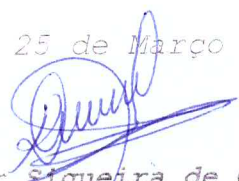
Artigo 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Taquarituba o "DIA DO FUTEBOL AMADOR", que deverá ser celebrado no mesmo dia das comemorações do aniversário da cidade, 16 de agosto.


Artigo 2º - No mês de comemoração do "Dia do Futebol Amador", o município poderá, através da Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, promover torneio entre os times amadores constituídos no município

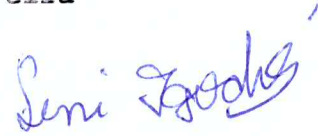
Artigo 3º - O poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

C.M. de Taquarituba, 25 de Março de 2.019.


Rederson Wagner Siqueira de Oliveira
Presidente da Câmara


Thiago Grasselli de Oliveira
1º Secretário da Mesa


Leni Terezinha de Godoi
2º Secretária da Mesa